



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE

“CASA CÍCERO MARCIONILO”

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 003 , de 27 de dezembro de 2024.

APROVA COM RESSALVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO, DO EXERCÍCIO DE 2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL/PE, DO GESTOR CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR, NOS TERMOS DO PARECER DO TCE/PE NO PROCESSO T.C Nº 22100461-0.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno desta Casa, bem como no §2º do art. 31 da Constituição Federal, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgado a presente RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO a competência outorgada pela Constituição Federal ao Poder Legislativo Municipal, para julgar as contas anualmente prestadas pelo Chefe do Poder Executivo, consoante aplicação simétrica do art. 70 da Constituição Federal à municipalidade;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas, à luz do art. 71, I, da Constituição Federal, exerce sua competência fiscalizatória por meio de emissão de parecer prévio ao Poder Legislativo, *in casu*, a Câmara Municipal de Vereadores de São Benedito do Sul;

CONSIDERANDO que o art. 31, §2º, da Constituição Federal, dispõe que o parecer prévio do Tribunal de Contas só deixará de prevalecer por decisão de dois terços (2/3) dos membros da respectiva Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas emitiu parecer pela aprovação das contas do Chefe do Poder Executivo do Município de São Benedito do Sul, referente ao exercício financeiro de 2021, que tinha como gestor responsável o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**;

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as contas referentes ao exercício de 2021 da Prefeitura Municipal de São Benedito do Sul, que tinha como gestor responsável o Sr. **CLÁUDIO JOSÉ GOMES DE AMORIM JÚNIOR**, seguindo os termos do Parecer Prévio exarado pelo ínclito Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nos autos do Processo T.C n.º 22100461-0.

Art. 2º O placar da votação foi de 07 (sete) votos em prol da **APROVAÇÃO, COM RESSALVAS** das contas em apreço e 00 (zero) votos contrários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO
DO SUL-PE**

"CASA CÍCERO MARCIONILO"

CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Benedito do Sul, 27 de setembro de 2024.


JOÃO PAULO LÔBO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL